



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 – Fax-37-3334-1202 gabinete@piracema.mg.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENTE JURÍDICO E MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRACEMA – MG, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.980.392-0001/03, sediada na Praça Jose Ribeiro nº 42, Centro, Piracema – MG, CEP 35.536-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cássio Robson de Melo, CPF 373.051.316-87, CI-M- 1.387.342/SSPMG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO:

DEIVID JÚNIOR DINIZ, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 049.667.886-84, OAB/MG nº 105.253, com endereço profissional na Rua Alípio Marques, nº 91, Centro, CEP 35.536-000, Piracema - MG, denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Assistente Jurídico - Modalidade Convite 007/2010, Processo Licitatório 59/2010, Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 119/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é fórum da Comarca de Passa Tempo-MG. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Piracema - MG, 30 de Novembro de 2.012.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Piracema/MG

Cássio Robson de Melo

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Deivid Júnior Diniz

Testemunha:

Testemunha: